

ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO

CASTELO REALIZADA NO DIA 6 DE

SETEMBRO DE 1994: -----

----- Aos seis dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do seu Presidente, Defensor Oliveira Moura, e com a presença dos Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, António José Martins Pereira, José Augusto Meleiro Rodrigues, Esaú Silva da Rocha, António Gonçalves da Silva, Augusto Gonçalves Parente, Rui Manuel Lima Martins e Manuel Silva Ribeiro. Secretariou o Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas nove horas e quarenta e cinco minutos, verificando-se a falta do Vereador Rui Martins, por se encontrar de férias. Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- (001)

FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO - LANÇAMENTO DE

DERRAMA:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

"PROPOSTA DE LANÇAMENTO DE DERRAMA

A qualidade de vida das populações e o desenvolvimento das comunidades, são avaliadas por alguns padrões de serviços disponíveis, em que o saneamento básico e o abastecimento de água assumem especial relevância.

O concelho de Viana do Castelo está longe de atingir os níveis de satisfação preconizados pela Comunidade Europeia e pela Organização Mundial de Saúde, requerendo vultuosos investimentos a curto e médio prazo, já que apenas 37,5% da população do concelho é servida de saneamento e 85% de abastecimento de água.

Se a isto se acrescentar que 60% a 70% da rede de abastecimento de água necessita de ser substituída a curto prazo e cerca de 50% da rede de esgotos actual está obsoleta, desnecessário se torna exaltar os enormes investimentos que a Câmara Municipal terá de realizar para dar satisfação plena a tão graves carências.

O programa que o actual Executivo elaborou para seis anos do II Quadro Comunitário de Apoio, que termina em 1999, prevê investimentos para estas infraestruturas que orçam em 16 milhões e 500 mil contos, dos quais dez milhões de contos nos próximos 3 anos.

Das candidaturas apresentadas e a apresentar ao II QCA poderão advir participações de 75% para as obras a realizar, além de outras participações complementares (Prosiurb e Contratos Programa com a Administração Central) que nunca ultrapassarão, no entanto, 15% dos investimentos totais.

Terá, portanto, esta autarquia de disponibilizar 4,125 milhões de contos, ou na melhor das hipóteses 1,65 milhões de contos nos próximos 6 anos, para concretizar todas as obras previstas, o que, inquestionavelmente, ultrapassa a capacidade financeira do município.

Sendo o saneamento e o abastecimento de água, prioridades máximas deste executivo e ocorrendo, provavelmente, com o II QCA, a última oportunidade de se dotar o concelho destas infraestruturas básicas, parece ao actual executivo que é razoável solicitar aos maiores agentes económicos do concelho um esforço financeiro suplementar, através do lançamento de uma derrama de 10% sobre a matéria colectável do IRC, que afectará, de acordo com a legislação em vigor, apenas as empresas com rendimento colectável superior a 10 mil contos/ano. (a) Defensor Oliveira Moura.".

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e, em consequência, propôr à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas p) do n.º 2 do art.º 39.º, alínea a) do n.º 3 do art.º 51.º, ambas do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março e artigo 5.º da lei das Finanças Locais (Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro), a criação de uma derrama correspondente a 10% da colecta do Imposto

sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, para acorrer ao financiamento de investimentos referidos na aludida proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Ribeiro, Flora Passos Silva, António Silva e José Meleiro, e os votos contra dos Vereadores Augusto Parente, António Pereira e Esaú Rocha. Pelos Vereadores do PS foi apresentada a declaração de voto que seguidamente se transcreve:- "Os autarcas do Partido Socialista, votaram favoravelmente o lançamento da derrama, porque entendem que o saneamento básico e o abastecimento de água são infraestruturas fundamentais para a melhoria das condições de vida dos vianenses e não deve desperdiçar a última oportunidade de comparticipação dos fundos comunitários na concretização destas infraestruturas básicas no concelho. Também o facto de apenas serem afectadas por esta sobretaxa, as empresas com rendimento colectável declarado superior a dez mil contos/ano, nos parece razoável, já que as empresas em dificuldades financeiras e as pequenas e médias empresas comerciais e industriais não serão sobretaxadas pela derrama aprovada. Seria muito mais cómodo e, provavelmente, eleitoralmente mais proveitoso para os autarcas socialistas, abdicarem do lançamento desta derrama e não fazerem as indispensáveis infraestruturas previstas, já que a debilitada situação financeira da autarquia, herdada do passado, serviria perfeitamente de alibi para a não satisfação daquelas necessidades básicas do concelho. Responsavelmente, os autarcas socialistas defendem os interesses fundamentais da população do concelho, assumindo o risco político e arcando com as acusações proferidas por quem anteriormente desperdiçou verbas muito mais vultuosas, em "obras" bem menos importantes para o bem estar dos vianenses. (a) Defensor Moura; (a) Manuel Ribeiro; (a) Flora Passos Silva.". Seguidamente pelos Vereadores do PSD foi também apresentada a seguinte declaração de voto:- **DECLARAÇÃO DE VOTO** -- Manifestaram-se os actuais membros desta Câmara Socialista nas últimas Eleições autárquicas, a favor dos industriais e comerciantes de Viana, prometendo baixar as taxas, manifestando também contra o Hipermercado Mercado que diziam inestético, mal situado e sinal de ruína para os comerciantes de Viana. Já não nos surpreende esta

Câmara. Nas Festas da Senhora da Agonia fez publicidade do Hipermercado, em toda a extensão da contracapa do programa das Festas, a troco de mil e seiscentos contos. Já não lhe interessa a ruína dos comerciantes!... Está-se "nas tintas" para eles!... Os mil e seiscentos contos foram mais proveitosos. Aparece agora com mais uma "machadada", completamente contrária àquilo que prometeu aos comerciantes e industriais. Prometeu baixar as taxas!... "Esqueceu-se" que subir não significa baixar, esqueceu-se que "subir" as taxas vai entrar nos bolsos dos comerciantes e industriais e, por isso, pretende e vai lançar uma derrama!... São só mais dez por cento de impostos sobre o IRC pago!... A isto os Socialistas de Viana chamaram, na campanha eleitoral para as últimas eleições autárquicas, "descer as taxas". Porque a consideramos contrária às promessas eleitorais da actual Câmara Socialista, porque julgamos que esta Câmara tem inúmeras possibilidades de ir buscar o dinheiro, equivalente ao produto desta derrama, a outras fontes de receita e que só o não fará por comodismo ou incompetência e porque esta derrama afectará consideravelmente os comerciantes e industriais de Viana do Castelo, os quais os Socialistas afirmaram estar em crise, os Vereadores do PSD votam contra o lançamento da derrama proposta. (a) Augusto Parente; (a) António Pereira; (a) Esaú Rocha.". Sobre o mesmo assunto foi pelo Vereador José Meleiro apresentada a declaração de voto que seguidamente, também, se transcreve:- "DECLARAÇÃO DE VOTO -- O lançamento de uma derrama tem necessariamente implicações de vária ordem e visa fins específicos. O concelho de Viana do Castelo possui um tecido industrial bastante abaixo dos níveis desejados para um concelho cuja sede é a capital de Distrito. Não somos alheios às dificuldades que o comércio tradicional atravessa face à concorrência das grandes superfícies e também á situação económica das famílias vianenses. Face á Lei apenas as empresas ou comércio com rendimento colectável superior a dez milhões de escudos, considerados portanto de média e grande dimensão, serão abrangidos pela derrama. Desta forma e porque o objectivo da derrama se destina a obras de saneamento básico e abastecimento de água e porque pensamos que são bens fundamentais para a qualidade de vida das populações, voto a favor. (a) José

Meleiro. Por último pelo Vereador António Silva foi apresentada a seguinte declaração de voto:-

"DERRAMA - LANÇAMENTO - DECLARAÇÃO DE VOTO --- A proposta da derrama, apresentada de forma desenquadrada, como medida avulsa, defrauda a expectativa criada aos vianenses, pelo PS, ao longo da campanha eleitoral, a da diminuição da carga fiscal. E o não cumprimento dos compromissos abertamente assumidos ou habilmente a florados, começa a contribuir para o afastamento crescente dos cidadãos da actividade política, da discussão da "coisa pública", facto que deveria preocupar todos os democratas dados os perigos que comporta. Atendendo, contudo, a que a proposta foi apresentada à votação e está fundamentada nas dificuldades financeiras herdadas do mandato anterior; na necessidade de se aproveitarem, ao máximo, os fundos comunitários, enquanto existem; na necessidade de se dar continuidade aos trabalhos de ampliação e de reforço das redes de água e saneamento, essenciais á saúde e qualidade de vida dos Vianenses, necessidade por nós defendida no nosso programa eleitoral; Atendendo, de forma muito especial, ao facto de, segundo a nova legislação, a derrama apenas incidir em empresas que apresentem um rendimento colectável superior a 10.000.000\$00 (na prática as Agências Bancárias, as Agências Seguradoras e meia dúzia de médias ou grandes empresas industriais ou comerciais); Voto favoravelmente a proposta. (a) António Silva." (002) **DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO E FIXAÇÃO DA COMPENSAÇÃO**:- Pelo Presidente da Câmara foi feita a seguinte proposta:-

**"PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS
SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO**

Os Serviços Municipalizados de Saneamento Básico constituem um sector fundamental da actividade camarária, cujo funcionamento se reflecte inexoravelmente na qualidade de vida da população.

Sendo um Serviço com autonomia administrativa e financeira requer uma gestão empresarial

moderna que, infelizmente, está longe de ser eficaz, como a generalidade dos munícipes têm podido verificar no dia a dia.

O funcionamento público não é, de forma alguma, uma escola de gestores, nem a complexa teia administrativa em que se enreda, pode ser ultrapassada pela boa vontade e pela inquestionável competência técnica da maioria dos dirigentes e funcionários dos nossos Serviços Municipalizados.

Urge proceder a uma profunda alteração da estrutura dos S.M.S.B., criando condições que permitam uma maior rentabilização dos meios humanos e materiais existentes, e uma progressiva adaptação do seu funcionamento às exigências futuras.

Os vultuosos investimentos que vão ser realizados a curto e médio prazo, no abastecimento de água, no saneamento e na recolha de resíduos sólidos, poderão ser inviabilizados, ou pelo menos subaproveitados, se uma dinâmica empresarial não for rapidamente implementada nos S.M.S.B..

Cabendo aos políticos, naturalmente, avaliar a situação e prever a evolução futura dos serviços camarários, cumpre-lhes definir uma estratégia que previna o seu estrangulamento e o subaproveitamento dos investimentos a realizar.

A intervenção superficial que, ao longo dos anos, tem sido timbre dos sucessivos conselhos de administração dos SMSB se, por especial dedicação de alguns dos seus membros, tem sido episodicamente capaz de disfarçar as suas graves deficiências estruturais, não é, de modo algum, suficiente para satisfazer as actuais solicitações das juntas de freguesia e das populações.

E, no futuro próximo, com a cada vez maior complexidade das estruturas a gerir e progressivamente maior grau de exigência das populações e da própria legislação comunitária, na área da protecção do ambiente, os SMSB, tornar-se-ão uma estrutura ineficaz e extremamente dispendiosa se, desde já, não se derem os passos necessários á sua transformação numa estrutura empresarial moderna.

Por isso, se propõe que na constituição do concelho de administração seja integrado, em

exclusividade, um membro com experiência demonstrada em gestão empresarial, que inicie a profunda transformação dos SMSB.

O segundo vogal exercerá funções em permanência e em exclusividade nos SMSB, com retribuição salarial igual à de vereador a tempo inteiro. (a) Defensor Moura.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e, em consequência, propôr à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea o) do número 2 do artigo 39º, conjugado com a alínea a) do número 3 do artigo 51º, ambos do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico seja composto por três membros, dos quais o Presidente e o 1º vogal serão designados de entre os membros do executivo municipal e o 2º vogal será designado livremente pela Câmara Municipal, e que a compensação do 2º vogal seja igual a de vereador em regime de tempo inteiro. Esta deliberação foi tomada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Ribeiro, Flora Passos Silva e António Silva, os votos contra dos Vereadores Augusto Parente, António Pereira e Esaú Rocha e a abstenção do Vereador José Meleiro. Pelos Vereadores do PSD foi apresentada a seguinte declaração de voto:-

"INCOMPETÊNCIA NA CÂMARA DE VIANA DO CASTELO - DECLARAÇÃO DE VOTO --

Quando verificamos o que foi prometido na campanha eleitoral para as últimas Eleições autárquicas ficamos deveras "espantados" com a "ginástica", a falta de coerência e a incompetência demonstradas por alguns dos elementos candidatos a essas eleições e que agora fazem parte da actual Câmara, de gestão Socialista e, sobretudo, do actual Presidente da Câmara. Prometeram, prometeu, baixar as taxas e o resultado está à vista, com a aplicação da taxa de recolha de resíduos sólidos, aos Municípios das Freguesias, e o lançamento de uma derrama, para já não falar na demagogia demonstrada com a "pretendida" descida das taxas de construção que não passou de uma pura miragem. Falaram, falou, em excesso de pessoal na Câmara. Quantos funcionários já foram despedidos em consequência desse excesso? Pelo que nos é dado saber, nenhum!... Pelos vistos não havia excesso mas sim muita falta de

peçoal, na actual óptica desta Câmara Socialista. Basta, para o comprovar, verificar quantos assessores já contratou e está em vias de contratar!... Como se tudo isto não bastasse e enquanto a anterior Câmara, de maioria PSD, tinha apenas três elementos, o Presidente e dois Vereadores a tempo inteiro, esta Câmara Socialista tem cinco tempos inteiros totalmente ocupados, com o Presidente e três Vereadores a tempo inteiro e dois Vereadores a meio tempo. Para cúmulo dos cúmulos e desgraça dos Vianenses todos estes cinco tempos inteiros não bastam e, pasme-se, ainda têm a ousadia de propôr uma pessoa estranha, ao que julgamos, pela primeira vez no Município de Viana, para membro do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo, a fim de os administrar!... Esqueceu-se o Presidente da Câmara que, aquando da distribuição dos pelouros, convidou um Vereador do PSD, a meio tempo, a incluir nos cinco tempos inteiros, de que a Câmara dispõe, para gerir os Serviços Municipalizados, Mercados e Feiras e Ambiente, o que o mesmo recusou por o meio tempo não ser compatível com a sua actividade profissional e que esta situação está registada em acta? Tudo o que aqui referimos só mostra a falta de coerência, moral e competência, acompanhada de total ausência de planeamento e gestão do actual Presidente da Câmara e que o mesmo demonstra e reconhece a falta de competência dos membros do actual Executivo, que se encontram a tempo inteiro, para gerirem os Serviços Municipalizados. Os Vianenses pagarão a factura!... Esta Câmara Socialista diminuiu, no corrente ano, os subsídios às associações culturais e às associações desportivas, mas aumentou o número de vereadores a tempo inteiro e o número de assessores. Há a preocupação de diminuir os subsídios e as transferências para as associações e para as juntas de freguesia mas não há essa preocupação para a contratação de pessoal pago a peso de ouro!... A crise não existe para esse sector!... Aos Vianenses deixamos a tarefa de julgar esta gestão Socialista. Esqueceu a actual Câmara que o Executivo que a precedeu tinha um Vereador na administração dos Serviços Municipalizados, que acumulava essa administração com as áreas de Mercados e Feiras, Cemitério, Protecção Civil, Ambiente e Jardins, gastando apenas uma ou duas horas diárias na referida

administração. Esqueceu que, segundo consta, os Vianenses não têm razões de queixa e a comprová-lo está o facto de o mesmo Vereador ter sido convidado, pelo actual Presidente da Câmara, como atrás já referimos, para continuar a desempenhar essa função, e outras, apenas a meio tempo. Havia tempo para um Vereador poder administrar os Serviços Municipalizados dentro dos cinco tempos inteiros que a actual Câmara dispõe, caso o Vereador do PSD aceitasse o convite que lhe foi dirigido. Agora já nenhum parece ter tempo!... Isto apenas prova a incompetência do actual Presidente da Câmara para gerir a Câmara e que o mesmo reconhece incompetentes, para gerir os Serviços Municipalizados, os Vereadores que compõe o Conselho de Administração dos mesmos, bem como os restantes Vereadores que consigo trabalham, a tempo parcial ou a tempo inteiro. Em vez de alterar a composição do Conselho de Administração, substituindo um ou mais Vereadores por outros, o Presidente da Câmara propõe-se substituir um Vereador por um elemento estranho à Câmara, para efectuar um serviço que pode e deve ser efectuado por um dos Vereadores da Câmara com tempo distribuído. Os Vereadores do PSD, não podem pactuar com situações deste género e, por tudo quanto atrás ficou exposto, votam contra a nomeação de um elemento estranho à Câmara para o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados e contra a consequente atribuição de qualquer compensação. (a) Augusto Parente; (a) António Pereira; (a) Esaú Rocha.". Seguidamente pelo Vereador José Meleiro foi também apresentada a declaração de voto que seguidamente se transcreve:-

"DECLARAÇÃO DE VOTO - Os S.M.S.B. estão vocacionados para a prestação de serviços à população de grande importância. O abastecimento de água, o saneamento e a recolha de resíduos sólidos, bem como a limpeza da cidade são as principais áreas de intervenção. Compete ao Conselho de Administração, gerir e programar as acções no âmbito das competências conferidas pela Câmara e Assembleia Municipais. A composição do Conselho de Administração foi constituído nos mandatos anteriores por três membros do executivo municipal correspondente estando nele representada mais que uma força política. Assim o não entende o Partido Socialista ao propor a alteração do Conselho de

Administração passando este a integrar um elemento estranho ao executivo municipal e convenhamos que lhe assiste esse direito. Direito adquirido pelo mandato conferido pelo voto popular para gerir os destinos da autarquia em primeiro lugar e porque a lei assim lho permite. O C.D.S/P.P. não defende esta nova composição do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico nem nos parece que venha resolver alguns dos problemas ou deficiências da actual gestão. Afigura-se-nos mais positiva uma intervenção permanente de um dos actuais componentes do Conselho de Administração na gestão diária e planeamento dos Serviços Municipalizados, pela autoridade, pela maximização dos recursos humanos e pela economia de meios financeiros. Será bem não esquecer a especificidade e características quer de intervenção quer dos serviços, exigindo dos gestores sensibilidade e ponderação no relacionamento com os meios humanos e materiais de uma empresa prestadora de serviços públicos que não visa o lucro, mas sim a qualidade e bons serviços á comunidade. Ao colaborar na gestão da Câmara Municipal com responsabilidade em áreas funcionais fundamentais e suficientemente importantes, como importante é a gestão dos S.M.S.B. não me vejo tocado por críticas nem assumo responsabilidades que o eleitorado confiou a outras pessoas. Assumo plenamente as indicações do eleitorado e proponho-me continuar a merecer a sua confiança não esquecendo o programa que em devida altura lhes apresentei. Estou certo que as opções de gestão serão novamente referendadas, por isso os representantes do Partido Socialista assumirão a boa ou má opção que relativamente aos S.M.S.B. vão propor à Assembleia Municipal. Não serei eu a impedir essa opção, por isso me abstenho. (a) José Meleiro.". Por último, pelo Vereador António Silva foi apresentada também a declaração de voto seguinte:- "DECLARAÇÃO DE VOTO - A C.D.U., no início do mandato do actual Executivo, chamou a atenção para a necessidade de uma alteração profunda à estrutura e à actividade dos Serviços Municipalizados, colocando-se à disposição para viabilizar uma actuação firme, consistente e participada, nesse sentido. Colaboração que não foi aceite pelo P.S. A proposta agora apresentada, para além de constituir a aceitação, expressa, da incapacidade

do actual Conselho de Administração, vem dar inteira razão às preocupações então levantadas pela C.D.U. Continua a não ser, para nós, a solução mais adequada. Para a C.D.U. impunha-se a análise da situação dos Serviços Municipalizados, por uma empresa especializada, que apresentaria as soluções tecnicamente mais aconselháveis. E a proposta, não desenquadrada porque assente num estudo técnico estaria, então, em condições de ser discutida e votada. Mais uma vez, foi outro o caminho escolhido pelo P.S. Apesar de tudo, a C.D.U. não inviabilizará esta tentativa de alteração do funcionamento de uns Serviços cada vez mais exigentes e complexos. Por isso, votará favoravelmente a proposta, declarando, desde já, que fará um acompanhamento crítico da solução encontrada. (a) António Silva."

(003) ZONA INDUSTRIAL DE VIANA DO CASTELO - 1ª E 2ª FASES - ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VENDA:- Acerca do assunto em título foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

"PROPOSTA

ZONA INDUSTRIAL DE VIANA DO CASTELO - 1ª e 2ª FASES

- ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VENDA

Considerando a necessidade de promover uma política de fomento industrial, através de adequadas medidas de incentivo à fixação de indústrias nas áreas industriais adrede constituídas, como forma de relançar o desenvolvimento económico e aumentar a oferta de emprego na região.

Considerando que vários investidores se tem queixado do elevado preço dos terrenos na zona industrial, admitindo a hipótese de instalação das empresas em concelhos com condições mais atractivas.

E considerando que, mesmo estando em vigor as condições de venda aprovadas em 1986 pela Câmara Municipal, nunca foram apresentadas aos investidores não se justifica que o sejam, porque o valor atribuído aos terrenos ser claramente inferior aos custos de aquisição e infraestruturção.

Propõe-se a retoma das condições de venda de 1986, que serão apresentados como alternativa

aos investidores, actualizando o preço por m² do terreno, de acordo com o preço de aquisição, somado ao custo de infraestruturacão e deduzido do valor da participacão dos fundos comunitários para instalacão da zona industrial.

O valor encontrado é de 2.000\$00/m² que será actualizado anualmente, de acordo com os índices de inflacão no consumidor publicado pelo I.N.E.

No texto global do Regulamento das condições de venda, após alteracões de pormenor e/inclusão de alteracões introduzidas entretanto passa a se o seguinte:

Os artigos 1º, Parágrafo 3º, artº 4º e artº 7º das referidas condições de venda passam a ter a seguinte redacão:

ARTIGO PRIMEIRO

A Câmara Municipal de Viana do Castelo fica autorizada a proceder à venda directa, em propriedade plena, mas condicionada, nos termos dos artigos seguintes, dos lotes de terreno da Zona Industrial - 1ª e 2ª Fases, ao preço de 2.000\$00 por metro quadrado.

ARTIGO SEGUNDO

A área de cada lote será, na medida do possível, a que for pretendida pelos respectivos interessados, que devem entretanto justificar a área pretendida, em vista das necessidades correspondentes à unidade industrial a instalar de imediato e, também, tendo presente as exigências futuras.

ARTIGO TERCEIRO

Quanto ao tratamento dos resíduos industriais poluentes e dada a gama de necessidades decorrentes dos diversos tipos de indústrias a instalar, ficará a cargo de cada um dos utentes, sob fiscalizacão desta Câmara Municipal, a instalacão dos dispositivos necessários em cada caso.

ARTIGO QUARTO

O proprietário de qualquer lote de terreno da Zona Industrial do concelho de Viana do Castelo - primeira e segunda fases, não o poderá alienar por qualquer título, salvo se para tanto obtiver prévia

autorização da Câmara Municipal, a qual deverá ser requerida por aquele, justificando devidamente a pretensão.

Parágrafo Primeiro - O disposto no corpo deste artigo não se aplica à sucessão "mortis causa".

Parágrafo Segundo - À Câmara Municipal é reconhecido o direito de preferência, devendo para este efeito o requerente da alienação a que se refere o corpo deste artigo indicar, no respectivo requerimento, a pessoa a quem se pretende transmitir, o preço e as condições exigidas. A Câmara Municipal exercerá o seu direito de preferência na própria deliberação que porventura autorize a requerida alienação ou nos trinta dias subsequentes à notificação daquela mesma deliberação.

Parágrafo Terceiro - Todos os ónus ou encargos e quaisquer condições ou obrigações impostas pela Câmara Municipal aos proprietários dos lotes, decorrentes do disposto nas presentes condições de venda, transmitem-se com as correspondentes consequências aos subsequentes adquirentes desses lotes, qualquer que seja o modo, originário ou derivado, da aquisição, para o que tais ónus, encargos ou obrigações terão de ser obrigatoriamente inscritos no Registo Predial.

ARTIGO QUINTO

O disposto nas presentes condições de venda não prejudica a constituição de hipoteca sobre o lote, a favor de qualquer instituição de crédito oficialmente reconhecida, para garantia de qualquer empréstimo nela contraído pelo seu proprietário para a realização do fim a que o mesmo lote se destina, sendo, porém, intransmissível o crédito resultante de tal empréstimo.

ARTIGO SEXTO

Os lotes de terreno são vendidos expressamente para a instalação de determinada unidade industrial, cujo projecto de construção civil deverá ser previamente aprovado pela Câmara.

Parágrafo Primeiro - Poderá ser autorizada a instalação de unidade industrial diferente da que inicialmente tiver sido prevista, desde que tal seja requerido e os motivos aduzidos sejam de molde a justificar a respectiva alteração.

Parágrafo Segundo - O não cumprimento destas condições implicará a reversão dos referidos terrenos e benfeitorias neles existentes para a Câmara Municipal.

ARTIGO SÉTIMO

Os lotes de terreno adquiridos pelas empresas interessadas bem como as instalações e benfeitorias já implantadas reverterão integralmente para a Câmara Municipal, respectivamente:

- a) Quando a licença de construção não for requerido no prazo legal;
- b) Quando a construção não se iniciar no prazo que para este efeito for fixado pela Câmara Municipal e que não poderá exceder o de 12 meses após o licenciamento pela autarquia;
- c) Quando por motivo não devidamente fundamentado a construção se encontrar parada por período superior a seis meses, sem contudo poder exceder duas paragens;
- d) Quando, depois de inteiramente montada, a laboração não se iniciar dentro de três meses;
- e) Quando a laboração se suspender por período superior a 3 meses, sem contudo a soma dos períodos de suspensão poder ultrapassar os 6 meses, em cada ano.

Parágrafo único - Os prazos referidos no presente artigo podem ser prorrogados por deliberação municipal face a pedido devidamente fundamentado.

ARTIGO OITAVO

O preço por metro quadrado fixado no artigo primeiro será actualizado anualmente, a partir do início de cada ano civil, de acordo com o valor da taxa de inflação (índice de preços no consumidor com habitação) publicado pelo INE, relativamente ao ano anterior.

Em tudo o mais que as presentes condições de venda forem omissas, será resolvido pela Câmara Municipal.

ARTIGO NONO

Qualquer empresa que haja adquirido o lote de terreno de acordo com o regime aqui estabelecido, pode optar pelo regime de compra e venda aprovado pela Assembleia Municipal em sua reunião de 9

de Agosto de 1990, extinguindo-se, conseqüentemente, os ónus e demais restrições ao pleno direito de propriedade, pagando a compensação correspondente á diferença entre o preço pago e aquele que seria devido, nesse momento, pela aquisição segundo este outro regime.

ARTIGO DÉCIMO

São abolidas as condições de venda aprovadas para as 1ª e 2ª Fases da Zona Industrial, pelas deliberações da Assembleia Municipal de 21 de Outubro de 1978 e de 27 de Junho de 1986, respectivamente, subsequentemente alteradas.". A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito projecto de Regulamento de Condições de Venda e submeter o mesmo, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 51º, número 3, alínea a) e 39º, número 2, alínea i), à aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Augusto Parente, António Pereira, Esaú Rocha, José Meleiro e António Silva. **(004)** PERDÃO DAS DÍVIDAS DOS CLUBES E ASSOCIAÇÕES

DESPORTIVAS POR UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS:-

Pela Vereadora Flora Passos Silva, foi apresentada a seguinte proposta:- "PROPOSTA -- AMNISTIA/PERDÃO DE DÍVIDA -- UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS -- 1. Aquando da análise da proposta dos novos Regulamentos de Utilização e Tabela de Taxas dos Equipamentos Desportivos Municipais, eram, entre outros aspectos, referenciados elevados montantes de dívida acumuladas por associações utilizadoras desde 1990/91 bem como de Escolas ou Organismos dependentes do estado. 2. Aquando da discussão/aprovação dos referidos Regulamentos na reunião da Assembleia Municipal de 24 de Junho - 2ª sessão de 5 de Julho, as diversas forças políticas expressaram a sua anuência face a uma eventual apresentação de uma proposta de perdão/amnistia dos elevados débitos existentes à data de entrada em vigor dos novos Regulamentos (1 de Setembro de 94). 3. Tendo-se procedido ao levantamento da situação constatou-se a existência de uma dívida global de 28.359.359\$00, sem IVA (16%) à data de 31 de Julho de 1994 altura em que os

referidos Equipamentos encerraram para férias/obras de manutenção. 4. Deste valor, 23.711.237\$00, reportam-se às dívidas de clubes, associações, federações, serviços sociais da Câmara Municipal e outros pequenos utilizadores. 5. O restante valor, 4.648.122\$00, referem-se ao valor da dívida por utilizadores que, dependendo do Estado tem para as utilizações o devido cabimento orçamental: Escola C+S da Abelheira 1994; Escola Secundária de Monserrate, Escola Secundária de Santa Maria Maior, E. Superior de Educação, E. Prep. Pedro Barbosa, Forpescas, Adm. Reg. de Saúde. 6. Nestes valores não são considerados valores de IVA (16%) por: - se ter constatado que o mesmo não pode ser cobrado às entidades estatais. - Por a Câmara Municipal ter solicitado e insistido, junto da Direcção Geral das Contribuições e Impostos, desde há três meses, o seu pronunciamento sobre a legitimidade da sua cobrança às associações aguardando-se o respectivo parecer. Assim: Considerando que a entrada em vigor dos Novos Regulamentos exige uma clarificação da situação; Considerando a incapacidade de as Associações em débito liquidarem os valores em causa propõe-se; . Seja considerado o perdão/amnistia a todos os débitos existentes com excepção dos referentes às entidades referenciadas no ponto 5; . Dependente do parecer da Direcção Geral da C. Impostos seja considerado o eventual pedido de restituição do IVA ao Estado e sua posterior devolução às entidades que o liquidaram (Associações, Escolas, etc...). (a) Flora Passos Silva." A Câmara Municipal deliberou concordar com a transcrita proposta e, em consequência da mesma, propôr ao abrigo dos artigos 51º, nº 3, alínea a) e 39º, nº 2, alínea a), a aprovação de uma norma transitória a aditar a cada um dos Regulamentos de Utilização dos Equipamentos Desportivos Municipais, aprovados pela Assembleia Municipal na 2ª reunião de cinco de Julho findo da sessão iniciada em 24 de Junho último, com a seguinte redacção:

ARTIGO ÚNICO

(Norma transitória)

As Associações, Clubes e outros utilizadores dos equipamentos desportivos, com excepção dos serviços e organismos oficiais, que dispõe de dotação orçamental específica, ficam isentos do

pagamento das taxas devidas pela utilização daqueles equipamentos com efeitos retroactivos à data em que cada um se constitui em mora, e até 30 de Agosto de 1994.". Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Augusto Parente, António Pereira, Esaú Rocha, José Meleiro e António Silva. (005)

REGULAMENTO DO ARQUIVO MUNICIPAL:- No seguimento da reunião camarária de 30 de Agosto findo foi pela Vereadora Flora Passos Silva apresentado o projecto de Regulamento relativo ao assunto indicado em epígrafe. A Câmara Municipal depois de analisar detidamente o referido documento deliberou, nos termos da alínea a) do número 3, do artº 51º do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, propôr à Assembleia Municipal a aprovação do Regulamento do Arquivo Municipal. Mais foi deliberado que o mencionado documento não ficasse transcrito em acta, pelo que, depois de assinado por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricado em todas as folhas, fica arquivado na pasta anexa ao livro de actas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei número 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. Estas deliberações foram tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Augusto Parente, António Pereira, Esaú Rocha, José Meleiro e António Silva. (006) **PROJECTO DE DOIS VIADUTOS DA AV. 25 DE**

ABRIL - ADJUDICAÇÃO DA SUA ELABORAÇÃO/AJUSTE DIRECTO COM O ENG. ROCHA E SILVA:- Presente o processo em epígrafe, o Presidente da Câmara explanou sumariamente o que se pretende realizar na Av. 25 de Abril para melhorar o fluxo de trânsito, tendo a Câmara Municipal deliberado transferir para uma próxima reunião a apreciação e decisão do assunto em título. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Augusto Parente, António Pereira, Esaú Rocha, José Meleiro e António Silva. (007) **APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE OBRAS MUNICIPAIS**:- A Câmara Municipal deliberou aprovar os projectos relativos às obras públicas a seguir indicadas, para o

efeito de permitir o lançamento das respectivas empreitadas:- a) Passagem Inferior à E.N. 13 em Paçô - Carreço; b) Passagem desnivelada à E.N. 13 em Afife"; c) Passagem Inferior à via férrea em Afife ao Kilómetro 91.635 da Linha do Minho; d) Sistema Integrado de Águas Residuais do Vale do Lima - Subsistema de Viana do Castelo - Interceptor de Darque; e) Rua Gago Coutinho; f) Rua Mateus Barbosa; g) Rua Espírito Santo; h) Rua Major Xavier da Costa. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Augusto Parente, António Pereira, Esaú Rocha, José Meleiro e António Silva. **(008)**

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:- Nos termos do número 4 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Augusto Parente, António Pereira, Esaú Rocha, José Meleiro e António Silva. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas doze horas e quarenta e cinco minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.